



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

MENSAGEM Nº 067/2020

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 2.889.777,67 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios demonstrado no Projeto de Lei ora encaminhado, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar, que tem como finalidade atender às despesas com a folha de pagamento dos servidores do Fundo Municipal de Saúde.

Contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, para aprovação do presente projeto, aproveitamos o ensejo para apresentarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,
Miguel Pereira, 18 de junho de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ



Estado do Rio de Janeiro

Município de Miguel Pereira

LEI Nº _____ DE _____ DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.889.777,67 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 – R\$ 2.889.777,67 (Recursos Próprios)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.012.2.094 – Gestão, Estruturação e Manutenção da Rede de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 1.204.777,67
31.90.11.02.01	Remuneração de Cargos de Direção e Assist. Superior (DAS)	R\$ 200.000,00
31.91.13.02.01	Obrigações Patronais – Regime Próprio de Previdência	R\$ 100.000,00
33.90.18.00.01	Auxílio Financeiro à Estudantes	R\$ 35.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básicas em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 950.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.305.013.2.104 – Vigilância em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 300.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à abril/2019)	R\$ 17.322.752,63
2 - Arrecadação do 2º período X1 (maio à dezembro/2019)	R\$ 33.266.098,70
Total:	R\$ 50.588.851,23
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à abril/2020)	R\$ 19.054.444,91
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2020)	R\$ 47.339.049,20

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 19.054.444,91}{R\$ 17.322.752,53} \times 100 = 109,99 \%$$

$$\Delta = 109,99 \% - 100,00 = 9,99 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$R\$ 33.266.098,70 \times 9,99 \% = R\$ 3.323.283,26$$

$$R\$ 33.266.098,70 + R\$ 3.323.283,26 = R\$ 36.589.381,96$$



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2020.	R\$ 47.339.049,20 ✓
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 55.643.826,87 ✓
C) Do dia 1º/01/2020 à 30/04/2020	R\$ 19.054.444,91 ✓
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2020, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 36.589.381,96 ✓

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 8.304.777,67 ✓
Crédito aberto (-)	<u>R\$ 5.415.000,00 ✓</u>
Saldo	<u>R\$ 2.889.777,67</u>
Este crédito (-)	<u>R\$ 2.889.777,67 ✓</u>
Saldo disponível	<u>R\$ 0,00</u>

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal